



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 48/2021

## PROJETO DE LEI Nº 48/2021.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.



O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2020 a dez/2020, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 01/06/2021.

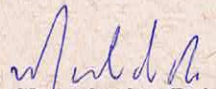
§1º O reajuste a que se refere o *caput* do art. 1º, abrange o pessoal inativo, pensionista e Conselheiros Tutelares do Município de Ivaiporã/PR.

§2º A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias houve a incidência de reposição salarial no exercício de 2021 acima do índice inflacional, sendo elas: Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate as Endemias, e ainda, a aqueles que tiveram correção do salário mínimo nacional em janeiro de 2021, bem como, os contratos por prazo determinado criados através de Lei emergencial no presente exercício.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal ainda autorizado a fracionar o reajuste concedido por esta Lei, em 2 (duas) parcelas de 2,26% (dois virgula vinte e seis por cento), sendo a 1ª (primeira) parcela para o mês de competência 6/2021, e a 2ª (segunda) parcela, para o mês de competência 11/2021, conforme acordo realizado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã/PR.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (16/5/2021).

  
**Marcelo dos Reis**  
Prefeito em exercício



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhor Vereadores,



Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 48/2021, o qual autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.


A que se pese, vivemos hoje um momento de crise em todo o País motivada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), desta forma, após estudos, a atual Gestão entende que é possível oferecer um percentual igual ao índice de inflação correspondente ao período de Jan/2020 a Dez/2020, de modo a colocar os servidores municipais em uma posição salarial mais condizente com o praticado atualmente no mercado de trabalho.

Atualmente, o índice da folha de pagamento encontra-se abaixo do limite prudencial, sendo este de 42,67% (quarenta e cinco virgula sessenta e sete por cento), portanto, há condições em conceder o percentual do índice inflacionário, de forma a assegurar a política de recuperação do poder de aquisitivo do funcionalismo municipal.

Informamos que de acordo com as possibilidades da receita orçamentária do Município, o reajuste a ser concedido será fracionado em 2 (duas) parcelas de 2,26% (dois virgula vinte e seis por cento), sendo a 1ª (primeira) parcela para o mês de competência 6/2021, e a 2ª (segunda) parcela, para o mês de competência 11/2021, conforme acordo realizado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ivaiporã/PR, constante em ata em anexo.

Diante de todo o exposto, dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da necessidade de se proceder com o referido reajuste, na busca de recuperar e atualizar os valores de salários e vencimentos de todos os servidores municipais, mesmo aqueles inativos e/ou pensionistas e Conselheiros Tutelares.

Do exposto, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

  
**Marcelo dos Reis**  
Prefeito em exercício



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 48/2021 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)



01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)
<b>DESCRIÇÃO:</b> Dispõe sobre a autorização para a recomposição salarial dos servidores municipais com repasse da inflação acumulada no exercício de 2020, no montante de 4,52%.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Após estudos, a atual Gestão entende que é possível oferecer um percentual igual ao índice de inflação correspondente ao período de Jan/2020 a Dez/2020, de modo a colocar os servidores municipais em uma posição salarial mais condizente com o praticado atualmente no mercado de trabalho.	
Atualmente, o índice da folha de pagamento encontra-se abaixo do limite prudencial, sendo este de 42,67% (quarenta e cinco vírgula sessenta e sete por cento), portanto, há condições em conceder o percentual do índice inflacionário.	
Desta feita, referido Projeto visa assegurar a política de recuperação do poder de aquisitivo do funcionalismo municipal.	

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	**IMPACTO 2021
1	Recomposição inflação 4,52%	138.801,68	1.850.689,02	1.249.215,12
<b>Totalização</b>		<b>138.801,68</b>	<b>1.850.689,02</b>	<b>1.249.215,12</b>

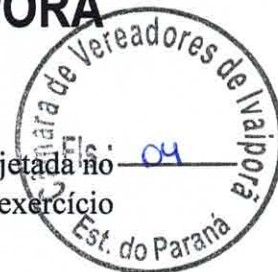
- \*O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo departamento de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- \*\*Para 2021 foi considerada a fração de 08 meses acrescidos de 13° salário.

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
Impacto na Folha de Pagamento – Recomposição inflação 4,52%	1.249.215,12	1.910.776,26	1.985.663,68
<b>TOTAL</b>	<b>1.249.215,12</b>	<b>1.910.776,26</b>	<b>1.985.663,68</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



- Para o exercício de 2022 foi aplicada uma correção de 4,81% (Inflação projetada no exercício 2021) e para 2023, uma correção de 3,51% (Inflação projetada no exercício 2022), tendo como data base o mês 05.

04 PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
DESCRIÇÃO	2020*	2021**	2022**	2023**
Receita Corrente Líquida	97.232.702,14	104.398.752,29	112.092.940,34	120.354.190,05
Gastos Totais com Pessoal	44.790.896,06	45.686.713,99	47.884.244,94	49.564.981,94
Recomposição da inflação	0,00	1.249.215,12	1.910.776,26	1.985.663,68
Despesas potenciais (Abono)	0,00	64.096,67	0,00	0,00
Gastos com Pessoal Projetados	44.790.896,06	47.000.025,78	49.795.021,20	51.550.645,62
<b>Percentual de Gastos com Pessoal Projetado</b>	<b>46,07%</b>	<b>45,02%</b>	<b>44,43%</b>	<b>42,84%</b>

\*últimos 12 meses(Jan/20 a Dez/20) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR

\*\*valores projetados.

**Nota 01:** Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

**Nota 02:** Para a projeção da RCL, fora utilizado a média de aumento dos últimos três exercícios, mas, com um grau de cautela para evitar variação negativa no índice. Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança, para contemplar possíveis casos fortuitos.

05 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PPA 2018 - 2021 Lei municipal nº 3.048 de 31 de outubro de 2017	Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018 a 2021.
LDO 2021 Lei Municipal nº 3.478 de 30 de setembro de 2020	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.
LOA 2021 Lei municipal nº 3.491 de 08 de dezembro de 2020	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



06

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

- 1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2021, conforme demonstrado no quadro 05;
- 2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2021, está contemplada no Plano Plurianual 2018-2021 e será considerada na elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, conforme projetado no quadro 03;
- 3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

  
**Ronald Diego Pedro da S. Barbosa**  
Contador – CRC/Pr 066.672/O-7

07

## IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:

Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento da abertura de processo de contratação.

  
**Carine Dalane da Silva**  
Diretora Municipal de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE IVAIPORA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUNHO/2020 A MAIO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.468.926,78	4.697.125,57	3.498.601,54	3.569.156,70	3.718.254,91	3.653.516,10	6.491.195,58	3.502.049,42	3.159.867,71	3.890.043,94	3.478.841,13	4.700.519,51	47.828.098,89	0,00
Pessoal Ativo	3.330.264,33	4.489.131,81	3.359.939,09	3.424.608,01	3.565.857,83	3.501.119,02	6.231.349,13	3.357.390,73	3.015.209,02	3.747.364,94	3.336.162,13	4.479.719,69	45.838.115,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.767.957,96	3.919.370,00	2.800.653,57	2.847.265,78	2.970.040,83	2.911.267,12	5.014.504,01	2.760.035,17	2.447.752,85	3.137.340,80	2.765.905,12	3.900.962,89	38.243.056,10	0,00
Obrigações Patronais	562.306,37	569.761,81	559.285,52	577.342,23	595.817,00	589.851,90	1.216.845,12	597.355,56	567.456,17	610.024,14	570.257,01	578.756,80	7.595.059,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	138.662,45	207.993,76	138.662,45	144.548,69	152.397,08	152.397,08	259.846,45	144.658,69	144.658,69	142.679,00	142.679,00	220.799,82	1.989.983,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.011,12	133.516,73	89.011,12	92.847,47	97.962,65	97.962,65	168.740,12	92.847,47	92.847,47	92.847,47	92.847,47	146.052,49	1.286.494,23	0,00
Pensões	49.651,33	74.477,03	49.651,33	51.701,22	54.434,43	54.434,43	91.106,33	51.811,22	51.811,22	49.831,53	49.831,53	74.747,33	703.488,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	194.538,88	192.252,28	210.672,34	199.980,00	190.000,00	212.248,96	190.000,00	56.700,45	62.984,40	656.909,93	253.678,77	291.696,73	2.691.662,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	194.538,88	192.252,28	210.672,34	199.980,00	190.000,00	212.248,96	190.000,00	966,19	0,00	570.000,00	190.000,00	216.460,92	2.367.119,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.734,26	62.984,40	66.909,93	63.678,77	75.233,81	324.543,17	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.429,21	19.429,21	18.686,82	18.686,82	28.030,25	104.262,31	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.305,05	43.555,19	48.223,11	44.991,95	47.205,56	220.280,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.274.387,90	4.504.873,29	3.287.929,20	3.369.176,70	3.528.254,91	3.441.267,14	6.301.195,58	3.445.348,97	3.096.883,31	3.253.134,01	3.225.162,36	4.498.823,88	44.136.436,53	0,00





MUNICÍPIO DE IVAIPORA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUNHO/2020 A MAIO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		106.392.108,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		105.792.108,15	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>		<b>45.136.436,15</b>	<b>42,67</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		57.127.738,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		54.271.351,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		51.414.964,56	48,60

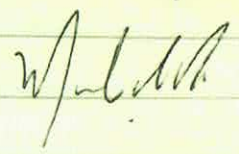
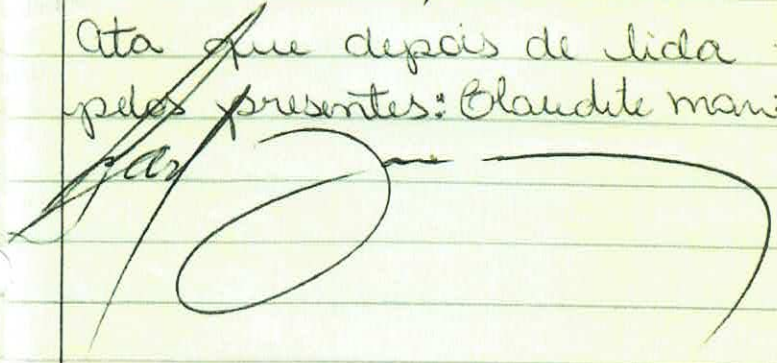
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/jun/2021 às 10h e 05m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Cita nº 01/2021 (Zero um barra dois mil e vinte um). Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às 9:00 hrs reuniram-se na prefeitura do município de Itaiporã, estado do Paraná, na sala de reuniões com a presença do prefeito em exercício Marcos Reis e o secretário da administração Sr Jaime Aires Silva, e com a presença dos membros do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaiporã, presidente Leonil Garcia Marlene Célia Belo, Magali Dias Vieira, Claudete Maria Biesk, para discutir sobre vários assuntos da pauta levantada pelo sindicato, reajuste salarial referente a data de se a partir do dia primeiro de maio de dois mil e vinte um, piso salarial municipal, escalas de licença prêmio aos funcionários que adquiriram esse direito, fazer escala sobre as férias vencidas dos funcionários, moradias para servidores públicos que não possuem casa própria, confraternização dos funcionários no final do ano conforme a viabilidade, retornar as custas básicas aos funcionários públicos, a seguir passou-se a discutir sobre os itens da pauta e o Sr prefeito municipal falou sobre a situação crítica que o município está passando pela queda na arrecadação e o valor do reajuste de acordo com a infração é de quatro pontos cinquenta e dois por cento, esse reajuste seria pago dividido em duas parcelas, a primeira parcela de dois pontos vinte e seis por cento no mês de junho, e a segunda parcela de dois pontos vinte e seis no mês de novembro, Senhora Marlene Célia Belo falou ao prefeito sobre a diferença de salário dos funcionários da saúde e o não pagamento de horas extras no final de semana ao servidor que fica a disposição da saúde e de sobre aviso, o prefeito ficou de fazer um estudo quando diminuir a pandemia e a seguir o Sr prefeito achou justo sobre o piso salarial

salários dizendo que vai estar empenhado  
esta situação, sobre as licenças - prêmio ficou de fazer isso  
após o concurso público, sobre as férias cada departa  
to ver a possibilidade de conceder as férias para que não  
fiquem acumuladas, sobre moradias para servidores, e  
Sr. prefeito falou sobre um financiamento mais adequado  
de acordo com salários de cada servidor, sobre a conf  
ternização foi falado da importância desse evento po  
é um momento dos funcionários e seus familiares ter  
a oportunidade de fazer amizade com todos, sobre a c  
básica a maioria dos funcionários preferem receber a c  
básica em vez do cartão, o sistema diretivo do sindicato  
achou de acordo a proposta do reajuste em duas parcelas  
Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada  
esta reunião, eu Claudete Maria Bieski farei a presen  
Ata que depois de lida vai assinada por mim e  
pelos presentes: Claudete Maria Bieski Kazali das Veias





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



### PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

21

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X	/	José Maurino Carniato (Relator)
X	/	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.



### PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Jose Maurino Carniato (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Jaffar Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.



## PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Antonio Vila Real (Presidente)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.



### PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
8		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
2		Emerson da Silva Bertotti (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

### CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 21 de junho do ano de 2021, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

**1 - Projeto de Lei nº 48/2021 do Executivo:** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (18/06/2021)

Gertrudes Bernardy

**Presidente**

Fernando Rodrigues Dorta

**Vice-Presidente**

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

**Vereador**

José Maurino Carniato

**Vereador**

Sadi Marcondes Mendes

**Vereador**

Edivaldo Aparecido Montanheri

**1º Secretário**

Josane Gorete Disner Teixeira

**2ª Secretária**

Antonio Vila Real

**Vereador**

Emerson da Silva Bertotii

**Vereador**